



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.488 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Recomenda a utilização de máscaras de proteção facial em ambientes nos quais ocorra aglomeração de pessoas, em locais fechados ou abertos, e dá outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica recomendado, no âmbito do Município de Congonhinhas, o uso de máscaras de proteção facial em ambientes nos quais ocorra aglomeração de pessoas, em locais fechados ou abertos.

Art. 2º Fica recomendada a utilização de máscara de proteção em salas de aula, nas dependências das unidades educacionais como secretarias, sala da coordenação e outros espaços fechados, bem como durante o transporte escolar.

Parágrafo único. A previsão do *caput* não se aplica aos alunos menores de quatro anos de idade.

Art. 3º A utilização de máscara de proteção é obrigatória em ambientes hospitalares, em unidades básicas de saúde, em consultórios médicos e odontológicos, laboratórios e farmácias.

Art. 4º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da Covid-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 29 de novembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746